



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ E BEATRIZ SCHNELL, PARA
O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí/RS, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BEATRIZ SCHNELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.332.265/0001-00, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 194, município de Iraí/RS, neste ato representado pela própria BEATRIZ SCHNELL, residente e domiciliada nesta cidade, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato visa à contratação de serviços de assessoramento de curso de artesanato como: enfeites, chinelos, decopagem, grafismo, biscuit, crochê e outros. As aulas serão ministradas nos locais e horários definidos pela Secretaria da Assistência Social do município, nos programas desenvolvidos dentro do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com um total de 198 horas aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é de agosto até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - As atividades descritas na cláusula primeira, conforme necessidade e preferência desta serão desenvolvidas no local designado pela Secretaria da Assistência Social, Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O objeto do presente contrato será remunerado no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por horas aula, a serem pagos até o 7º dia útil do mês subsequente e mediante apresentação de Nota Fiscal e informação da Secretaria Municipal da Assistência Social, Desenvolvimento Social e Habitação a respeito de horas/aulas ministradas durante o mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022 no valor especificado, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos elementos de despesa específicos, pelo Programa bloco proteção social básica dotação: 2069 – 339039



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no §2º e §3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – advertência, por escrito.

II – multa.

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 01 (um) ano.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Não existe vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou prepostos/funcionários desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, em 24 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Município de Iraí/RS
CONTRATANTE

BEATRIZ SCHNELL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

De acordo na data supra:

Clóvis José Magnabosco Filho
Consultor Jurídico Municipal